TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
2ª VARA JUDICIAL
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0000479-03.2020.8.26.0063**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	Sidnei Biscaia Fontes Me e outro
Executado:	Maria Janete Ruiz Franco e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno

Vistos.

1- Fls. 97/98: nos termos do §1º, do artigo 845 do CPC, comprovada a titularidade, **DEFIRO** a **penhora da cota parte** que os executados detêm sobre o imóvel descrito na **matrícula nº 21.809** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel.

Considerando tratar-se de bem indivisível, a penhora deverá recair sobre a totalidade do bem, e, nos termos do art. 843 do CPC, o equivalente à cota parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRIÇÃO.**

2- Providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp, devendo a exequente providenciar o necessário para o cumprimento da ordem (cálculo atualizado do débito, *e-mail*, número do celular para possibilitar o cadastro e, posteriormente, o recolhimento da respectiva taxa de averbação).

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

3- Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu(s) advogado(s) constituído(s), ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (que será considerado intimado ainda que recebida por terceiros, conforme se extrai do art. 841, §§ 1º, 2º e 4º, c/c art. 274, p. único, do CPC).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) **cônjuge**, de **credor(es) hipotecário(s)** e **coproprietário(s)**, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Caberá à parte exequente **indicar o endereço** e **recolher as respectivas despesas**,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, liberado nos autos em 19/04/2021 às 07:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000479-03.2020.8.26.0063 e código 5fwJjEw7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
2ª VARA JUDICIAL
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

sob pena de nulidade.

4- Para fins de avaliação, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

5- Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

6 - Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Barra Bonita, 16 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO, liberado nos autos em 19/04/2021 às 07:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000479-03.2020.8.26.0063 e código 5fwJjEw7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
2ª VARA JUDICIAL
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0000479-03.2020.8.26.0063**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Sidnei Biscaia Fontes Me e outro**
Tipo Completo da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>	**Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Vistos.

Proceda-se à correção do polo ativo do feito para fazer constar como exequentes Sidnei Biscaia Fontes ME e Espólio de Sidnei Biscaia Fontes.

Proceda-se à correção do polo passivo do feito para fazer constar como executados João Vítor, Vinícius e Luiza, estes últimos representados pela genitora Maria Janete.

Fls.355/356: Rejeita-se a impugnação, uma vez que a certidão do oficial de justiça consignou expressamente que o imóvel era avaliado na sua totalidade. Basta, para encontrar o valor da avaliação da quota penhorada dividi-lo pela fração correspondente (10%).

Fls.360: INDEFIRO, pois a citação do executado João Vítor já foi ultimada (fls.308).

Fls.353/534: Verifica-se que da penhora foram intimados o(s) executado(s) (fls.166 e 308).

O bem deve ser avaliado em R$ 30.000,00 em observância à diligência do oficial de justiça (fls.349) e a porcentagem penhorada (10% do imóvel).

Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Conforme indicado pelo credor, nomeio leiloeiro o Sr. LÍGIA SEIXAS (aRREMAX lEILÕES - JUCESP 892), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação ao leiloeiro público, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico www.arremax.com.br e por outros meios de divulgação a seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000479-03.2020.8.26.0063 e código PvixmDTf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
2ª VARA JUDICIAL
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Advirta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000479-03.2020.8.26.0063 e código PvixmDTf.